



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 010/2020

PROTOCOLO Nº 111/2020 - PROCESSO Nº 017/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 17/06/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1- Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2- Elaboração das minutas;
- 3- Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4- Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros para transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 095/2020 de 28/05/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.503.333,34 (quinhentos e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

RECURSOS: Resolução nº 783/2019 – SESA e próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 04 (R\$.53.333,34) e 05 (R\$.450.000,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

3
V

MEMORANDO Nº 165/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico .

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação de Aquisição:

Objeto: Solicitação para aquisição de um veículo tipo Ônibus para transporte de pacientes a Centros Especializados.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, memorando nº095/2020- data: 28-05-2020, protocolo do setor nº111/20.

Atenciosamente

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MEMORANDO 095/2020

DE Valdemir Ribeiro Nardi
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Wallace J. Teluski
SETOR Licitação e Compras
DATA 28/05/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 14120 Hora: 08:50
Data: 28 / 05 / 20

Assinatura

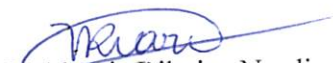
ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório

Tendo em vista a liberação de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde / Fundo Estadual de Saúde, através da Resolução SESA 783/2019, solicito de Vossa Senhoria a abertura de procedimento licitatório para aquisição de um veículo tipo Ônibus Rodoviário de Passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicito ainda que, em atendimento a legislação vigente, faça constar no contrato Clausula de Fraude e Anticorrupção conforme segue.

“CLAUSULA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pratica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir”.


Valdemir Ribeiro Nardi

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

28/05/20




Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

5
V

OBJETO

Aquisição de um Veículo Tipo Ônibus para transporte de pacientes a Centros Especializados.

JUSTIFICATIVA

O veículo de Transporte Sanitário Eletivo com Acessibilidade para Cadeirante é destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

A Secretaria Municipal de Saúde está focada na melhoria da qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Planilha do Detalhamento do Objeto Anexo I.

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

A entrega será realizada de 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

- O faturamento deverá ser em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.660.468/0001-87, sede Rua Vereador Gerson Aparecido Borges – 250



Secretaria Municipal de Saude de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, numero da licitação, numero do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização	
Nome (Equipe de Planejamento):	Nome (Fiscal do Contrato):
Valdemir Ribeiro Nardi	Cintia Aparecida Ferreira Rosa RG: 7362863-6 Data Expedição: 29/03/1995 CPF: 035.302.319-16 Endereço: Avenida Manoel Ribas 420 – F Matricula: 1335 Cargo: Agente Administrativo

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



Secretaria Municipal de Saude de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – 2020/2020 - Zero km – Capacidade mínima de 43 passageiros + motorista ; - Tacógrafo de fabrica ; - Motor turbo intercooler (Dianteiro); - Potência mínima de 280 CV; - Ar condicionado de Teto - Com 6 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - PBT DE 17.000 KG; Combustível Diesel S10; - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia (ARLA32) mínima de 18 litros; Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; poltronas executivas reclináveis, com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais e traseira, porta pacotes, apoio de braço nas poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, vidros laterais fixos, porta pantográfica, bagageiros, veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO. - Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; - Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); - Retrovisor Avançado; - 02 Bagageiros internos com porta; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive com saída de áudio na cabine e



Secretaria Municipal de Saude de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

			salão de passageiros, - faróis de neblina e alarme sonoro de ré, - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Governo do Estado do Paraná.
--	--	--	---

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

RESOLUÇÃO nº 783/2019 – SESA

Aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do

GABINETE DO SECRETÁRIO

Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 13.270.000,00 (treze milhões e duzentos e setenta mil reais), conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 3º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual -- PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária -- RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 -- Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;

II - Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”.

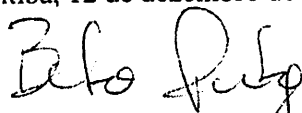
II - Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense

III - Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução nº 783/2019 – SESA

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE
INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.**

	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OBJETO	QUANT.	VALOR	DADOS BANCÁRIOS		
						BANCO	AG.	C/C
1	139824	Almirante Tamandaré	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	2863	181-0
2	132088	Alto Piquiri	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0570	536-2
3	139830	Altônia	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3327	79-0
4	139850	Astorga	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1318	356-6
5	132094	Barbosa Ferraz	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	3734	84-0
7	132207	Bela Vista Do Paraíso	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3634	66-8
8	132010	Boa Esperança Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0931	456-2
9	132196	Bocaiúva Do Sul	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3510	18-3
10	132196	Bocaiúva Do Sul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3510	18-3
11	131915	Borrazópolis	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3636	140-1
12	131915	Borrazópolis	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	3636	140-1
13	139900	Cambará	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0383	73-9
15	132170	Cambira	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	1264	366-0
17	139913	Campina Grande Do Sul	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3511	101-0
18	139919	Campo Largo	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0385	151-5
19	132177	Cantagalo	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0932	994-2
20	132134	Capitão Leônidas Marques	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3844	96-1
21	132076	Carambei	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	4405	28-2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

22	131983	Cascavel	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0568	420-9
23	132033	Cerro Azul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	2863	182-9
24	139971	Colorado	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1260	496-7
25	132192	Congonhinhas	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0388	460-0
26	131957	Contenda	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	4547	19-6
27	132153	Corumbatai Do Sul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0386	658-0
28	132153	Corumbatai Do Sul	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0386	658-0
30	132150	Cruz Machado	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0407	455-5
31	132150	Cruz Machado	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0407	455-5
32	140016	Dois Vizinhos	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0931	457-0
33	140016	Dois Vizinhos	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0931	457-0
34	132008	Enéas Marques	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	0601	615-3
36	132008	Enéas Marques	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0601	615-3
37	132221	Engenheiro Beltrão	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3734	90-4
38	132041	Fazenda Rio Grande	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	2864	178-6
39	132041	Fazenda Rio Grande	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	2864	178-6
41	112576	Guaíra	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0722	235-0
42	131941	Guaporema	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3170	102-6
43	131970	Iguatu	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	1261	335-4
44	132264	Imbau	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0725	468-6
45	132135	Imbituva	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3173	61-1
46	132173	Inácio Martins	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0390	512-7
47	132160	Irati	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	0390	513-5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br gabinete@sesa.pr.gov.br

48	132160	Irati	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0390	513-5
49	132194	Itambaracá	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0382	390-2
50	131965	Itambé	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3123	120-8
51	132105	Itapejara Doeste	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0602	437-7
52	132099	Ivai	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3173	62-0
53	132099	Ivai	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3173	62-0
54	132136	Ivaiporã	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0724	527-0
55	132022	Jussara	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3851	34-0
56	140207	Laranjeiras Do Sul	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0932	996-9
57	131927	Lunardelli	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0724	533-4
58	132044	Mandaguari	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0969	87-4
59	140260	Maringá	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1546	219-5
60	131993	Mariópolis	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0602	438-5
61	131920	Marumbi	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	1264	368-7
62	132047	Matelândia	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	285-0
63	132040	Medianeira	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	294-9
64	131986	Missal	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	287-6
65	132181	Morcia Sales	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	4603	33-5
67	131917	Nossa Senhora Das Graças	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	1260	499-1
68	132215	Nova Cantu	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	1265	227-9
69	131967	Nova Esperança Do Sudoeste	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0601	618-8
70	132015	Nova Laranjeiras	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0932	998-5
71	131880	Nova Olímpia	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3170	103-4

72	132106	Ortigueira	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0725	471-6
73	132249	Ourizona	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3753	30-4
74	140343	Palmas	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	1319	159-3
75	140343	Palmas	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1319	159-3
76	131924	Palmeira	Veículos	5	175.000,00	CEF (104)	0397	165-0
77	131954	Palotina	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0955	171-8
78	132017	Paraíso Do Norte	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3426	66-7
79	131910	Paranavai	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	2957	159-5
81	140367	Pato Branco	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0602	439-3
82	131943	Pinhais	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3915	128-9
83	132048	Pinhão	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0389	541-5
84	132156	Piraquara	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3866	30-9
86	132156	Piraquara	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3866	30-9
87	132166	Pontal Do Paraná	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0398	376-4
88	132051	Porto Amazonas	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0397	166-9
89	132265	Porto Barreiro	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0932	999-3
90	132058	Porto Rico	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0967	359-7
92	132142	Porto Vitória	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0407	459-8
93	132012	Pranchita	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	4692	90-0
94	132103	Presidente Castelo Branco	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0865	119-0
95	132036	Quatiguá	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1949	217-0
96	131994	Quedas Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3676	72-1
97	131994	Quedas Do Iguaçu	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3676	72-1

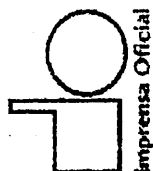
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

98	132268	Querência Do Norte	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0967	360-0
100	132268	Querência Do Norte	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0967	360-0
101	132205	Quitandinha	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	4546	38-7
102	132254	Rancho Alegre	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0388	465-0
103	132095	Rancho Alegre D'oeste	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0966	252-8
104	131979	Rio Bom	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0379	406-6
105	132064	Rio Bonito Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0932	1001-0
106	131934	Rolândia	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0404	170-3
107	132102	Rosário Do Ivaí	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	3636	146-0
108	131953	Salto Do Lontra	Veículo	1	35.000,00	CEF (104)	1287	241-4
109	131953	Salto Do Lontra	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	1287	241-4
111	132092	Santa Inês	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1260	501-7
112	132191	Santa Mariana	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0388	466-9
113	132191	Santa Mariana	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0388	466-9
114	132034	Santa Mônica	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0967	365-1
115	132091	Santana Do Itararé	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1951	186-7
116	132180	Santo Antônio Da Platina	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0405	315-9
117	132180	Santo Antônio Da Platina	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0405	315-9
118	132164	Santo Antônio Do Paraíso	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0910	286-7
119	132057	Santo Antônio Do Sudoeste	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	4692	92-6
120	131919	Santo Inácio	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	1260	502-5
121	131975	São João	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	4649	31-0
122	131879	São Jorge Do Patrocínio	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	3327	81-2

123	131879	São Jorge Do Patrocinio	Van transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	3327	81-2
124	132038	São José Dos Pinhais	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3363	256-0
125	132018	São Manoel Do Paraná	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0569	523-5
126	132145	São Mateus Do Sul	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	2152	144-0
127	132063	Sengés	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0392	1006-7
129	132072	Teixeira Soares	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0390	515-1
130	132013	Três Barras Do Paraná	Veículos	4	140.000,00	CEF (104)	3676	70-5
131	132121	Turvo	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0389	542-3
132	132121	Turvo	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0389	542-3
133	132238	Uraí	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0388	468-5
VALOR TOTAL				188	13.270.000,00			

9



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo 124406/2019

Título Resolução SESA nº 783/2019

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 13/12/2019 09:36

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

783.19.rtf
413,05 KB

Data de publicação

16/12/2019 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

13/12/19
10:43Nº da Edição do
Diário: 10585Histórico

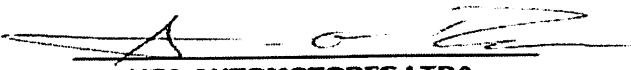
TRIAGEM REALIZADA

Maringá, 17 de Março de 2020.

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS-PR.****ONIBUS****MARCA: IVECO – MODELO: BUS170S28****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados - Zero km; 2019/2019 ou superior. - Capacidade mínima de 40 passageiros + motorista + auxiliar; - Tacógrafo de fábrica; - Motor turbo intercooler (Dianteiro); - Potência mínima de 280 CV; - Ar condicionado de Teto - Com 6 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - PBT DE 17.000 KG; Combustível Diesel S10; - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia (ARLA32) mínima de 18 litros; Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; - Poltrona em tecido; - Comprimento Mínimo de 12.000 mm - Largura mínima de 2.500mm; - Altura interna mínima de 1900mm; - Altura externa mínima de 3.200mm; - Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; - Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); - Poltrona com 2 estágios de reclinagem (30°); Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e retrátil de 3 pontos para o motorista e auxiliar; - Vidros laterais moveis; - Bagageiros internos nas laterais; - Retrovisor Avançado; - 02 Bageiros internos com porta; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. ELEMENTOS COMPLEMENTARES: - Declaração de representante autorizado da fábrica; - Declaração de que tem assistência técnica a 350 km da sede do município; - Garantia de fábrica de 12 meses, sem limite de quilometragem com revisões custeadas pela Fornecedora (Mão de Obra/ Serviços/Peças. EXIGÍVEIS: - Plotagem com o nome e Brasão do Município; - Código FINAME; - Comprovante de Cadastro no BNDES; - Caixa de Ferramentas; - Chave Adicional; - Manual em Língua Portuguesa; - Treinamento após a entrega de no mínimo 08 (oito) horas com certificação;

- Garantia de 12 meses.**Preço unitário: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)****FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA****PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias.****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**


VCA AUTOMOTORES LTDA.
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR
Consultor de Vendas a Governo

24.380.089/0001-27

VCA AUTOMOTORES LTDA
RUA MELISSA PEREIRA, 598
RD. UNIAO - CEP 86205-000
CAMBI - PR

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
NPJ 24.380.089/0003-99
90763251-27
mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
480.000,00	480.000,00	480.000

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do
Material
(PDM)

Ano da
Compra

ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2019/2020, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIR OS + 01 PPD + MOTORISTA; MOTOR DIANTEIRO ISBE 6.7L; 6 CILINDROS; TORQUE MÁXIMO : 821 NM A 1.100 / 1.800 RPM; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 24 V; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENSÃO DIANTEIRA: MOLAS; SUSPENSÃO TRASEIRA: MOLA S DE DUPLO ESTÁGIO; AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 A FRENTE E 1 A RÉ; FREIO MOTOR ELETRO-PNEUMÁTICO; FREIO A TAMBOR OU A AR; TACÓGRAFO; BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA; ELEVADO

ÔNIBUS

2019,
2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2019

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos e máquinas, destinados a atender as Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$1.000.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 480.000,00

Código do CATMAT: 1791

Descrição do Item: ÔNIBUS, ONIBUS

Descrição Complementar: ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2019/2020, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIR OS + 01 PPD + MOTORISTA; MOTOR DIANTEIRO ISBE 6.7L; 6 CILINDROS; TORQUE MÁXIMO : 821 NM A 1.100 / 1.800 RPM; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 24 V; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENSÃO DIANTEIRA: MOLAS; SUSPENSÃO TRASEIRA: MOLA S DE DUPLO ESTÁGIO; AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 A FRENTE E 1 A RÉ; FREIO MOTOR ELETRO-PNEUMÁTICO; FREIO A TAMBOR OU A AR; TACÓGRAFO; BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA; ELEVADO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MASCARELLO

Data do Resultado: 01/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF: 05440065000171

Porte do Fornecedor: Outros

Relatório gerado dia: 23/03/2020 às 14:40

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985629 - PREF.MUN.DE COLATINA

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
506.800,00	506.800,00	506.800

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, 0KM, MODELO/ANO CORRENTE OU SUPERIOR, MOTOR À DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA . CAPACIDADE PARA MÍNIMO 43 PASSAGEIROS + UM MOTORISTA (OU 44 LUGARES) COM POL TRONAS RECLINÁVEIS, CORTINAS, PORTA PACOTES, APOIO DE BRAÇOS NAS POLTRONAS, CINTOS DE SEGURANÇA, JANELAS RODOVIÁRIAS, PORTA PANTOGRÁFICA, BAGAGEIROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO ESTADO. E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAM. O VEÍCULO DEVERÁ VIR DE FABRICA COM EQUIP	ÔNIBUS	2019, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00141/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário 0 KM.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$540.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 506.800,00

Código do CATMAT: 1791

Descrição do Item: ÔNIBUS, ONIBUS

Descrição Complementar: ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, 0KM, MODELO/ANO CORRENTE OU SUPERIOR, MOTOR À DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA . CAPACIDADE PARA MÍNIMO 43 PASSAGEIROS + UM MOTORISTA (OU 44 LUGARES) COM POL TRONAS RECLINÁVEIS, CORTINAS, PORTA PACOTES, APOIO DE BRAÇOS NAS POLTRONAS, CINTOS DE SEGURANÇA, JANELAS RODOVIÁRIAS, PORTA PANTOGRÁFICA, BAGAGEIROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO ESTADO. E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAM. O VEÍCULO DEVERÁ VIR DE FABRICA COM EQUIP

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MASCARELLO

Data do Resultado: 10/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF: 05440065000171

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Órgão: ESTADO DE RONDONIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório de Cotação: cotação rápida 24

Pesquisa realizada entre 25/03/2020 09:10:54 e 25/03/2020 09:10:09

Relatório gerado no dia 25/03/2020 09:14:21 (IP: 138.204.25.112)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL															
1) ônibus	6	1 Unidade	490000,00	R\$ 490.000,00															
<table><tr><th>Preço Compras Governamentais</th><th>Órgão Público</th><th>Identificação</th><th>Data Licitação</th><th>Preço</th></tr><tr><td>1</td><td>PREF.MUN.DE COLATINA</td><td>NºPregão:72019 UASG:985629</td><td>29/10/2019</td><td>R\$ 490.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">Valor Unitário</td><td>R\$ 490.000,00</td></tr></table>					Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	PREF.MUN.DE COLATINA	NºPregão:72019 UASG:985629	29/10/2019	R\$ 490.000,00	Valor Unitário				R\$ 490.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço															
1	PREF.MUN.DE COLATINA	NºPregão:72019 UASG:985629	29/10/2019	R\$ 490.000,00															
Valor Unitário				R\$ 490.000,00															
Média dos Preços Obtidos: R\$ 490.000,00																			
Valor Global:				R\$ 490.000,00															

Detalhamento dos Itens

Item 1: ônibus			R\$ 490.000,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	veículo tipo ônibus rodoviário novo capacidade mínima de 43 passageiros com as seguintes especificações mínimas: ônibus, tipo rodoviário, veículo novo, 0km, ano/modelo ano vigente ou superior, motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, potência líquida mínima de 200 cv, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 de ré, direção hidráulica, equipado com sistema de ar-condicionado de fábrica, capacidade mínima para 43 passageiro mais o motorista (ou 44 com motorista), poltronas executivas reclináveis, com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais e traseira, porta pacotes, apoio de braço nas poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, janelas rodoviárias, porta pantográfica, bagageiros, veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do inmetro, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, freios de serviço com acionamento pneumático, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freios de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, (...) - as demais especificações constam no item 3.3.1 do termo de referência, anexo I do edital.		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais			R\$ 490.000,00
Filtros Utilizados: Período: 27/09/2019 à 25/03/2020; Palavra Chave: onibus acessibilidade; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor: Órgão: PREF.MUN.DE COLATINA			
			Data: 29/10/2019 09:00

Objeto: Aquisição de veículos e máquinas, destinados a atender as Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: MICROÔNIBUS - Ônibus executivo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: com capacidade de 31 passageiros incluindo PPD + auxiliar + motorista; Motor ISF 3.8, 4 cilindros em linha, a diesel; Torque 600 Nm / 1300 a 1700 rpm; Câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; Embreagem de Monodisco a seco, acionamento hidráulico; Freio tambor ou a ar; Direção hidráulica; Ar Condicionado de Teto; Cortinas; Itinerário Eletrônico; Parede Total de Separação; Porta pacote completo com iluminação; Sanefa; Poltronas dos passageiros do tipo Executiva com cinto de segurança em todas poltronas, atendendo a Resolução CONTRAN 316; Bagageiro; Saída de Emergência, sendo duas em cada lateral e uma no teto; Instrumentos e acessórios: Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, luz delimitadora no teto, para-choque na cor do veículo, sistema elétrico 24 v, desembaçador de ar frio no para-brisa; Plataforma para acessibilidade de pessoas com deficiência e demais equipamentos de segurança compatíveis com o veículo ofertado e de acordo com as normas de trânsito.

Identificação: NºPregão:72019 / UASG:985629

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/10/2019 09:45

Homologação: 01/11/2019 15:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: ES

CatMat: 1805 - MICROÔNIBUS, MICRO - ONIBUS NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

13.891.913/0001-97	DROSDSKY ONIBUS LTDA.ME	R\$ 350.000,00
--------------------	-------------------------	----------------

Marca: Marcopolo

Fabricante: Volare

Modelo: V9L

Descrição: VEICULO ONIBUS EXECUTIVO PARA 31 PASSAGEIROS ônibus executivo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: com capacidade de 31 passageiros incluindo ppd + auxiliar + motorista; motor isf 3.8, 4 cilindros em linha, a diesel; torque 600 nm / 1300 a 1700 rpm; câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; embreagem de monodisco a seco, acionamento hidráulico; freio tambor ou a ar; direção hidráulica; ar condicionado de teto; cortinas; itinerário eletrônico; parede total de separação; porta pacote completo com iluminação; sanefa; poltronas dos passageiros do tipo executiva com cinto de segurança em todas poltronas, atendendo a resolução contran 316; bagageiro; saída de emergência, sendo duas em cada lateral e uma no teto; instrumentos e acessórios: tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, luz delimitadora no teto, para-choque na cor do veículo, sistema elétrico 24 v, desembaçador de ar frio no para-brisa; plataforma para acessibilidade de pessoas com deficiência e demais equipamentos de segurança compatíveis com o veículo ofertado e de acordo com as normas de trânsito.

Telefone:

(27) 3326-5066 / (27) 3200-4204 / (27) 3200-4204

Email:

alfredogoncalves@supremocontabil.com.br

01.266.272/0001-09	AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA	R\$ 350.000,00
--------------------	---------------------------------	----------------

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: MAN LATIM AMERICA COM.IND. VEIC. AUTOMOTORES LTDA

Modelo: 9.160 OD

Descrição: VEICULO ONIBUS EXECUTIVO PARA 31 PASSAGEIROS ônibus executivo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: com capacidade de 31 passageiros incluindo ppd + auxiliar + motorista; motor isf 3.8, 4 cilindros em linha, a diesel; torque 600 nm / 1300 a 1700 rpm; câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; embreagem de monodisco a seco, acionamento hidráulico; freio tambor ou a ar; direção hidráulica; ar condicionado de teto; cortinas; itinerário eletrônico; parede total de separação; porta pacote completo com iluminação; sanefa; poltronas dos passageiros do tipo executiva com cinto de segurança em todas poltronas, atendendo a resolução contran 316; bagageiro; saída de emergência, sendo duas em cada lateral e uma no teto; instrumentos e acessórios: tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, luz delimitadora no teto, para-choque na cor do veículo, sistema elétrico 24 v, desembaçador de ar frio no para-brisa; plataforma para acessibilidade de pessoas com deficiência e demais equipamentos de segurança compatíveis com o veículo ofertado e de acordo com as normas de trânsito.

Telefone:

(027) 3280-933

05.440.065/0001-71	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R\$ 500.000,00
--------------------	--------------------------------------	----------------

* VENCEDOR *

Marca: Mascarello

Fabricante: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Modelo: Gran Micro S2

Descrição: VEICULO ONIBUS EXECUTIVO PARA 31 PASSAGEIROS ônibus executivo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: com capacidade de 31 passageiros incluindo ppd + auxiliar + motorista; motor isf 3.8, 4 cilindros em linha, a diesel; torque 600 nm / 1300 a 1700 rpm; câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; embreagem de monodisco a seco, acionamento hidráulico; freio tambor ou a ar; direção hidráulica; ar condicionado de teto; cortinas; itinerário eletrônico; parede total de separação; porta pacote completo com iluminação; sanefa; poltronas dos passageiros do tipo executiva com cinto de segurança em todas poltronas, atendendo a resolução contran 316; bagageiro; saída de emergência, sendo duas em cada lateral e uma no teto; instrumentos e acessórios: tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, luz delimitadora no teto, para-choque na cor do veículo, sistema elétrico 24 v, desembaçador de ar frio no para-brisa; plataforma para acessibilidade de pessoas com deficiência e demais equipamentos de segurança compatíveis com o veículo ofertado e de acordo com as normas de trânsito.

Nome de Contato:

Antonio Carlos Capece

Telefone:

(45) 3219-6000

Email:

simone.controladoria@grupomascarello.com.br

26
V

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

02.907.841/0001-02

CAIO - INDUSCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS LTD

R\$ 500.000,00

Marca: CAIO

Fabricante: CAIO

Modelo: F0Z 2400

Descrição: VEICULO ONIBUS EXECUTIVO PARA 31 PASSAGEIROS ônibus executivo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: com capacidade de 31 passageiros incluindo ppd + auxiliar + motorista; motor isf 3.8, 4 cilindros em linha, a diesel; torque 600 nm / 1300 a 1700 rpm; cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; embreagem de monodisco a seco, acionamento hidráulico; freio tambor ou a ar; direção hidráulica; ar condicionado de teto; cortinas; itinerário eletrônico; parede total de separação; porta pacote completo com iluminação; sanefa; poltronas dos passageiros do tipo executiva com cinto de segurança em todas poltronas, atendendo a resolução contran 316; bagageiro; saída de emergência, sendo duas em cada lateral e uma no teto; instrumentos e acessórios: tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, luz delimitadora no teto, para-choque na cor do veículo, sistema elétrico 24 v, desembaçador de ar frio no para-brisa; plataforma para acessibilidade de pessoas com deficiência e demais equipamentos de segurança compatíveis com o veículo ofertado e de acordo com as normas de trânsito. Declaramos atendimento total ao Edital e seus anexos.

Telefone:

(14) 3811-3900/ (14) 3811-3900

Email:

claudinei.dalcim@caio.com.br

03.093.776/0005-15

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

R\$ 550.000,00

Marca: Agrale

Fabricante: Agrale

Modelo: MA 9.2 Mascarello Gran micro S2

Descrição: Ônibus executivo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: com capacidade de 31 passageiros incluindo PPD + auxiliar + motorista; Motor ISF 3.8, 4 cilindros em linha, a diesel; Torque 600 Nm / 1300 a 1700 rpm; Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; Embreagem de Monodisco a seco, acionamento hidráulico; Freio tambor ou a ar; Direção hidráulica; Ar Condicionado de Teto; Cortinas; Itinerário Eletrônico; Parede Total de Separação; Porta pacote completo com iluminação; Sanefa; Poltronas dos passageiros do tipo Executiva com cinto de segurança em todas poltronas, atendendo a Resolução CONTRAN 316; Bagageiro; Saída de Emergência, sendo duas em cada lateral e uma no teto; Instrumentos e acessórios: Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, luz delimitadora no teto, para-choque na cor do veículo, sistema elétrico 24 v, desembaçador de ar frio no para-brisa; Plataforma para acessibilidade de pessoas com deficiência e demais equipamentos de segurança compatíveis com o veículo ofertado e de acordo com as normas de trânsito.

06.951.656/0001-76

ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI

R\$ 690.000,00

Marca: NEUBUS

Fabricante: NEUBUS

Modelo: NEUBUS

Descrição: Ônibus executivo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: com capacidade de 31 passageiros incluindo PPD + auxiliar + motorista; Motor ISF 3.8, 4 cilindros em linha, a diesel; Torque 600 Nm / 1300 a 1700 rpm; Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; Embreagem de Monodisco a seco, acionamento hidráulico; Freio tambor ou a ar; Direção hidráulica; Ar Condicionado de Teto; Cortinas; Itinerário Eletrônico; Parede Total de Separação; Porta pacote completo com iluminação; Sanefa; Poltronas dos passageiros do tipo Executiva com cinto de segurança em todas poltronas, atendendo a Resolução CONTRAN 316; Bagageiro; Saída de Emergência, sendo duas em cada lateral e uma no teto; Instrumentos e acessórios: Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, luz delimitadora no teto, para-choque na cor do veículo, sistema elétrico 24 v, desembaçador de ar frio no para-brisa; Plataforma para acessibilidade de pessoas com deficiência e demais equipamentos de segurança compatíveis com o veículo ofertado e de acordo com as normas de trânsito.

Telefone:

(64) 8418-7043

Email:

elysium.inc1950@gmail.com



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade da aquisição de um Ônibus Rodoviária de Passageiros, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir a demanda.

Objeto

Aquisição de um veículo tipo Ônibus para transporte de pacientes a Centros Especializados.

Normativas que regem a matéria

- Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 30, inciso V;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Portaria nº 205, de 17/07/2017 do INMETRO.

27
V

6 10 3 7



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

28
V

Análises de contratações anteriores

- A presente aquisição do veículo Ônibus rodoviário de passageiros é essencial para a população, haja visto que em anos anteriores não tiveram aquisições de tal natureza, sendo de suma importância no tange a área da saúde, a qual o município tem uma demanda expressiva, e um veículo como esse viabiliza o transporte dos pacientes.

Justificativa da necessidade da contratação

- O veículo de Transporte Sanitário Eletivo com Acessibilidade para Cadeirante é destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.
- A Secretaria Municipal de Saúde está focada na melhoria da qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo a aquisição, referenciada por instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, o qual visa um planejamento

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

29
V

permanente no intuito de sempre proporcionar um papel perante a sociedade, nas diversas áreas, não diferenciando a saúde.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, bem como a portaria elencada na descrição, de acordo com todas as características, ao qual atenderá de forma plausível a demanda, em que a área da saúde necessita de veículos, não diferenciando esse. Em que a fiscal de contrato, é a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa.

Em que o horário de entrega será das 07:00 da manhã até as 17:00 da tarde, compreendendo o horário de expediente, cujo o endereço será Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250. O objeto do presente contrato, terá como responsável, a fiscal do contrato indicada acima, em que a mesma irá fazer uma vistoria, e posteriormente, seu recebimento.

O presente contrato de aquisição de veículo Ônibus para transporte de pacientes a Centros Especializados, terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros de Planejamento, sendo um investimento com coeficiente elevado, sendo um veículo em questão, mas os seus benefícios serão inúmeros.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer o veículo, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade. Dessa forma não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida aquisição.

6 10 7



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Estimativas de preços ou preços referenciais

O valor estabelecido como referência para a licitação do mesmo é atribuído com base em cotações em empresa, painel de preços e banco de preços.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Painel de Preços	Banco de Preços	VCA AUTOMOTORES LTDA
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NAS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – 2020/2020 Zero km – Capacidade mínima de 43 passageiros + motorista ; - Tacógrafo de fabrica ; - Motor turbo intercooler (Dianteiro); - Potência mínima de 280 CV; - Ar condicionado de Teto - Com 6 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - PBT DE 17.000 KG; Combustível Diesel S10; - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia (ARLA32) mínima de 18 litros; Pneus Novos; - Rodas e	480.000,00 (média)	490.000,00	540.000,00

30
✓

6 0 9 5



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

31
V

		pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; poltronas executivas reclináveis, com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais e traseira, porta pacotes, apoio de braço nas poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, vidros laterais fixos, porta pantográfica, bagageiros, veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO. - Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; - Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); - Retrovisor Avançado; - 02 Bagageiros internos com porta; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player,			
--	--	---	--	--	--

6 09 5



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

32
✓

			CD, sistema bluetooth, pen drive com saída de áudio na cabine e salão de passageiros, - faróis de neblina e alarme sonoro de ré, - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Governo do Estado do Paraná.			
--	--	--	--	--	--	--

O valor a ser considerado no termo de referência é a média dentre os dentes elencados acima.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade o atendimento à população através do transporte dos pacientes a Centro Especializados, cuja a aquisição do presente objeto será imediata, não tendo como ocorrer fracionariedade em razão da natureza do objeto.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal da aquisição do objeto tem por benefício direto, o atendimento da população, no que tange a área da saúde. E dentre os benefícios indiretos, atender um planejamento permanente e o papel do município perante a população.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para a aquisição, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

33
✓

desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da prestação de serviço através deste veículo.

A aquisição em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, através de repasses visa dar um atendimento pontual para diversas demandas, não diferenciada a mesma, ao qual os pacientes precisam e o deslocamento a Centro especializados é essencial para alguns casos.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um Veículo Tipo Ônibus para transporte de pacientes a Centros Especializados.

TABELA ESTIMATIVA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – 2020/2020 Zero km – Capacidade mínima de 43 passageiros + motorista ; - Tacógrafo de fábrica ; - Motor turbo intercooler (Dianteiro); - Potência mínima de 280 CV; - Ar condicionado de Teto - Com 6 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - PBT DE 17.000 KG; Combustível Diesel S10; - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia (ARLA32) mínima de 18 litros; Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;	503.333,34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

35
V

			poltronas executivas reclináveis, com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais e traseira, porta pacotes, apoio de braço nas poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, vidros laterais fixos, porta pantográfica, bagageiros, veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO. - Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; - Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); - Retrovisor Avançado; - 02 Bagageiros internos com porta; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive com saída de áudio na cabine e salão de passageiros, - faróis de neblina e alarme sonoro de ré, - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de	
--	--	--	---	--

6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

36
✓

			acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Governo do Estado do Paraná.	
VALOR TOTAL				R\$ 503.333,34

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- O veículo de Transporte Sanitário Eletivo com Acessibilidade para Cadeirante é destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.
- A Secretaria Municipal de Saúde está focada na melhoria da qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.3. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.4. Os Estes produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada secretaria pela Agente Administrativo, Cintia Aparecida Ferreira

24



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

37
✓

Rosa. O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

- 1.5. Em que o horário de entrega será das 07:00 da manhã até as 17:00 da tarde, compreendendo o horário de expediente, cujo o endereço será Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250. O objeto do presente contrato, terá como responsável, a fiscal do contrato indicada acima, em que a mesma irá fazer uma vistoria, e posteriormente, seu recebimento.
- 1.6. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.7. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria nº205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica.
- 1.8. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.9. São obrigações da Contratante:
 - 1.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 1.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 1.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 1.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 1.9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

38
V

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.11.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

1.11.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.11.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.11.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.11.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.11.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

39
V

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.13. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.16. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.17. O pagamento será realizado pela Fundo Municipal de Saúde, conforme repasse do Estado do Fundo Estadual de Saúde e em contrapartida municipal.

1.17.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de

3



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

40
V

1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, após entrega do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e apresentação correta da Nota Fiscal/ Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

1.17.2. O faturamento deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.660.468/0001-87, sede Rua Vereador Gerson Aparecido Borges- 250.

1.17.3. Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

1.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.22. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

ℓ



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

41
✓

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 1.24. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.26. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 1.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 1.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.28.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 1.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

42
✓

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

1.30. Os preços são fixos e irrealizáveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.31. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.31.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.31.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.31.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.31.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.31.5. cometer fraude fiscal;

1.32. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.32.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.32.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

1.32.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

43
J

1.32.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.32.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.32.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

1.32.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

1.32.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.33. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.34. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1.34.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.34.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.34.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.36. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

b



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

44
J

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 1.36.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 1.37. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.38. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.39. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.40. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.41. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.42. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

B



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

45
✓

FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 503.333,34 (Quinhentos e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.2.

Órgão: 15 15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.1.071 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 Equipamento e Material Permanente

R\$ 53.333,34 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

05 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamento e Material Permanente

R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

46
✓

Congonhinhas, 04 de junho de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

47
✓

CERTIDÃO N.º 017 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros para transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 53.333,34

10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 450.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 17 de Junho de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

MINUTA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 017/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 – SESA e contrapartida com recursos próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



49
V

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



50
V

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



51
V

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



52
V

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



53
V

- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



54
V

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



56
V

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



57
✓

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



58
V

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



59
✓

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Ônibus novo (zero quilômetro) de passageiros.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



61
V

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



62
J

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



63
V

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20. DO PAGAMENTO**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



64
✓

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



65
V

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



66
V

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



67
✓

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 017/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um Veículo Tipo Ônibus para transporte de pacientes a Centros Especializados.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – 2020/2020 Zero km – Capacidade mínima de 43 passageiros + motorista ; - Tacógrafo de fabrica; - Motor turbo intercooler (Dianteiro); - Potência mínima de 238 CV; - Ar condicionado de Teto - Com 6 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - PBT DE 17.000 KG; Combustível Diesel S10; - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia (ARLA32) mínima de 18 litros; -Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; poltronas executivas reclináveis, com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais e traseira, porta pacotes, apoio de braço nas poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, vidros laterais fixos, porta pantográfica, bagageiros, veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO; - Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; - Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); - Retrovisor Avançado; - 02 Bagageiros internos com porta; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo; - Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive com saída de áudio na cabine e salão de passageiros; - faróis de neblina e alarme sonoro de ré; - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. - Veiculo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Governo do Estado do Paraná.	503.333,34

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



68
V

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O veículo de Transporte Sanitário Eletivo com Acessibilidade para Cadeirante é destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Saúde está focada na melhoria da qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

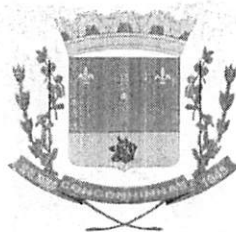
- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega do veículo é de 120 (cento e vinte) dias após a solicitação, pela Agente Administrativo, Cintia Aparecida Ferreira Rosa.
- 4.2. O horário de entrega será das 07:00 da manhã até as 17:00 da tarde, compreendendo o horário de expediente, cujo o endereço será Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250. O objeto do presente contrato, terá como responsável, a fiscal do contrato indicada acima, em que a mesma irá fazer uma vistoria, e posteriormente, seu recebimento.
- 4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria nº205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica.
- 4.5. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das



70
✓

mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. O faturamento deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.660.468/0001-87, sede Rua Vereador Gerson Aparecido Borges- 250.

10.1.2. Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



71
✓

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

72
V

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



73
V

- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



74
V

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



75
V

- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 503.333,34 (Quinhentos e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18. Órgão: 15 15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.1.071 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 Equipamento e Material Permanente

R\$ 53.333,34 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA



76
V

05 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamento e Material Permanente
R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Município de Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 017/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 – SESA e contrapartida com recursos próprios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



78
✓

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



79
✓

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



80
✓

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 0017/2020 PREGÃO nº 009/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 – SESA e contrapartida com recursos próprios.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2020 que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 – SESA e contrapartida com recursos próprios.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

82

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto a ser adquirido justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisição de objeto comum no mercado, encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I Termo de referencia o veículo a ser adquirido, ressaltando-se ainda que pela peculiaridades dos objetos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo modelo ônibus automotor zero quilometro..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

83

A Secretária juntou o memorando nº 095/2020 solicitando a abertura do certame, conforme se verifica as fls. 004 dos autos.

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador as fls. 26, estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi buscado médias de preços no mercado, foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 27 a 46, atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda as fls. 67/76 que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.)*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 017/2020**, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 – SESA e contrapartida com recursos próprios, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 Processo Administrativo nº 017/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/07/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 – SESA e contrapartida com recursos próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



90

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



91

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



93

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



94

- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



95

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



96

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



97

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



98

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
 - 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



99

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



100

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Ônibus novo (zero quilômetro) de passageiros.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



101

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



102

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



105

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



106

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



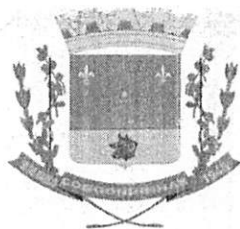
107

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
Processo Administrativo nº 017/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um Veículo Tipo Ônibus para transporte de pacientes a Centros Especializados.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
01	UNIDADE	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Chassi e carroceria integrados – 2020/2020 Zero km – Capacidade mínima de 43 passageiros + motorista ; - Tacógrafo de fabrica; - Motor turbo intercooler (Dianteiro); - Potência mínima de 238 CV; - Ar condicionado de Teto - Com 6 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - PBT DE 17.000 KG; Combustível Diesel S10; - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia (ARLA32) mínima de 18 litros; -Pneus Novos; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; poltronas executivas reclináveis, com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais e traseira, porta pacotes, apoio de braço nas poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, vidros laterais fixos, porta pantográfica, bagageiros, veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do INMETRO; - Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; - Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); - Retrovisor Avançado; - 02 Bagageiros internos com porta; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo; - Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive com saída de áudio na cabine e salão de passageiros; - faróis de neblina e alarme sonoro de ré; - veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses. - Veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout do Governo do Estado do Paraná.	503.333,34

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



109

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo de Transporte Sanitário Eletivo com Acessibilidade para Cadeirante é destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde está focada na melhoria da qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do veículo é de 120 (cento e vinte) dias após a solicitação, pela Agente Administrativo, Cintia Aparecida Ferreira Rosa.

4.2. O horário de entrega será das 07:00 da manhã até as 17:00 da tarde, compreendendo o horário de expediente, cujo o endereço será Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250. O objeto do presente contrato, terá como responsável, a fiscal do contrato indicada acima, em que a mesma irá fazer uma vistoria, e posteriormente, seu recebimento.

4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria nº205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica.

4.5. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



MO

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das



mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. O faturamento deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.660.468/0001-87, sede Rua Vereador Gerson Aparecido Borges- 250.

10.1.2. Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



112

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



113

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



115

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



116

- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 503.333,34 (Quinhentos e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18. Órgão: 15 15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.1.071 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 4.4.90.52.00.00.00 0303 Equipamento e Material Permanente

R\$ 53.333,34 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA



112

05 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamento e Material Permanente
R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

CHELSE MARCOLINO SIMÕES Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – PROCESSO Nº 017/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 – SESA e contrapartida com recursos próprios.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 13/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 23/06/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em acordo com a Norma Reguladora - NR Nº06 - MTE, para diversos órgãos da Administração Pública, no Sistema de Registro de Preço. Valor máximo: R\$ 4.870.728,60. Abertura: 09/07/2020 às 09h45min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 25 de junho de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - SRP

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Utilizados Pela Sms Nas Ações de Enfrentamento Ao Covid-19. Emissão: 25/06/2020. Acolhimento das Propostas: Até 08h30min do Dia 08 de Julho de 2020. Abertura das Propostas: 08h31min do Dia 08 de Julho de 2020. Disputa: 09h00min do Dia 08 de Julho de 2020. Valor Máximo: R\$ 440.310,00.

LUCIANO AUGUSTO CARDOSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - SRP

Objeto: Serviços de Manutenção, Reparação, Implantação e Ampliação de Estruturas e Sistemas de Abastecimento de Água Em Diversas Comunidades Rurais do Município - Programa Saneamento Rural - Com Fornecimento de Peças e Equipamentos - Smospm. Emissão: 24/06/2020. Acolhimento das Propostas: Até 08h30min do Dia 16 de Julho de 2020. Abertura das Propostas: 08h31min do Dia 16 de Julho de 2020. Disputa: 09h00min do Dia 16 de Julho de 2020. Valor Máximo: R\$ 924.488,75.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENIÊNCIA DO SOCAVÃO. EMISSÃO: 25/06/2020. ABERTURA: 14/07/2020. HORÁRIO: 13h45min. VALOR MÁXIMO: R\$ 400.037,13.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 204/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, e CONTRATADO(A): Empresa Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias do município de chopinzinho, totalizando: 16.355,83 m², convenio siconv n 863211/2017, ministério da integração nacional. Valor: R\$ 1.787.670,42 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000, 1695/F917). Prazo de execução: 10 (dez) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de vigência: 14 (catorze) meses a partir da data de assinatura. Foro: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global Obra de Execução Indireta, n.º 8/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno publico a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto as empresas:
Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Valor Total: R\$ 1.787.670,42
Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 24 de junho de 2020.
ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

PROCESSO Nº 015/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 09/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

PROCESSO Nº 016/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de EPI's para proteção dos profissionais de saúde do Fundo Municipal de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 03/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

PROCESSO Nº 017/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 - SESA e contrapartida com recursos próprios.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 13/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PROCESSO Nº 033/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 14/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 034/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 15/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 035/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um despolpador de café e um distribuidor de estерco orgânico para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio nº 077/2020-SEAB.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 16/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.



Zimbra

licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Esclarecimentos Pregão Eletrônico 09/2020

De : William Lazzaretti
<William.Lazzaretti@neobus.com.br>

Qua, 01 de jul de 2020 10:42

3 anexos

Assunto : Esclarecimentos Pregão Eletrônico 09/2020**Para :** licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Prezado (a) Pregoeiro (a) bom dia,

Poderiam por gentileza esclarecer as dúvidas abaixo referentes ao edital em anexo?

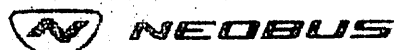
- i. É necessário ter itinerário eletrônico? Caso sim, por gentileza informar a posição e o tamanho;
- ii. É necessário ter parede divisória entre o motorista e salão? Caso sim, favor informar se esta parede será toda fechada (com porta) ou não;
- iii. O que seriam "02 bagageiros internos com porta"? Poderiam esclarecer?
- iv. O que seriam "retrovisores avançados"? Existe alguma medida ou referência?
- v. Como será o layout do ônibus (cor e adesivos)? Como é o layout do governo do PR citado no edital?

Desde já agradeço e aguardo o vosso retorno.

Obrigado

Atte.,

William Lazzaretti
Negociador Mercado Interno
Vendas
Fone: +55 (54) 3026-2236
www.neobus.com.br

www.neobus.com.br   NEOBUSOFICIAL

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Solicitamos que você apague a mensagem e avise o remetente imediatamente ou responda ao e-mail: suporte@marcopolo.com.br Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa.



image001.jpg
6 KB

www.neobus.com.br   NEOBUSOFICIAL



NOVO EDITAL CONGONHINHAS.DOCX

63 KB



N EDITAL CONGONHINHAS.DOCX

124 KB



MEMORANDO Nº 204/2020

DE: CHELSE MARCOLINO SIMÕES

SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS

PARA: WALLACE JOSÉ TELUSKI

SEÇÃO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 02/07/2020

Referência: INFORMAÇÃO.

Venho por meio esclarecer os pontos questionados para o pregão eletrônico 09/2020, de acordo com a listagem dos itens a seguir:

- I - Não se faz necessário ter itinerário eletrônico.
- II - Não se faz necessário essa divisória, uma vez que de acordo com as especificações, não consideramos a mesma.
- III – O item ao qual nos referimos, seria bagageiros internos na cabine do motorista, na parte superior.
- IV – Retrovisores avançados, são aqueles em que o campo de visão é maior, pela posição do mesmo, conforme imagem:





IV – De acordo, com o padrão estabelecido, conforme segue :
saude.pr.gov.br/Pagina/Material-grafico;

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

Consulta Ata do Pregão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 9/2020

Às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 046/2020 de 10/02/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 17, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 9/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 SESA e contrapartida com recursos próprios. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: ÔNIBUS

Descrição Complementar: Ônibus, onibus

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 503.333,3400

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio

MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

Esclarecimentos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 – SESA e contrapartida com recursos próprios.

DATA DA ABERTURA: 13/07/2020 às 09h00min.

> A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.

Congonhinhas, 13 de julho de 2020.

João Marcos ^{marcos} Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 13 / 07 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

—

Departamento de Hospital, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA		Nº: 1/2020-TP TOMADA DE PREÇO
Nº: 34/2020-DL DISPENSA DE LICITAÇÃO		de Nova América da Colina - Estado do Paraná

[illegible][illegible][illegible]